



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SANCIONADA

Em 28/08/15

- Prefeito Municipal -

LEI MUNICIPAL Nº 926/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

Certificamos que este documento foi publicado no quadro de aviso dessa Prefeitura nos termos do Art. 395 da Lei Orgânica Municipal em:

28/08/15

Ass. do Servidor

Mat. 596-3

O Executivo Municipal fica autorizado a proceder na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação de recursos vinculados, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Funilândia aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, nos elementos de despesa da função programática:
02.08.03.17.512.0036.1068-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 3.246.068,40.

Art. 2º - Para atender o crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso vinculado no montante de R\$ 3.246.068,40, a rubrica Fonte de recursos 1.24.00, Transferência de Convênio União destinado Programa Saneamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de março de dois mil e quinze.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Funilândia, 28 de agosto de 2015.


José Inácio Pereira
Prefeito Municipal